



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 046/1990

Assunto: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO GRUPO SAÚDE.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 23/04/1990

Sanção: 23/04/1990



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Estado de Rondônia

Lei nº 046/90

Em, 23 de abril de 1.990

Concede reajuste salarial ao Grupo Saúde.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-Ro, no uso de suas atribuições e calcado nas Constituições Federal, Estadual, e Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ocupantes do grupo ocupacional saúde, reajuste salarial e conformidade com a tabela anexa.

§ 1º - O reajuste de que se trata este artigo se faz jus a situação caótica e escassez de profissionais na área da saúde.

Art. 2º - Os reajuste futuros já estão definidos em Leis anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SANCIONADO

EM 23, 04, 90

Dr. Paulo Nogueira de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé-RO

Delmir Balen
DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Estado de Rondônia

T A B E L A

Grupo - Saúde

CATEGORIA FUNCIONAL	VALOR DO SALÁRIO
Sanitarista	Cr\$ 120.000,00
TS - 1	Cr\$ 97.000,00
Ts - 2	Cr\$ 50.000,00
AS - 6	Cr\$ 15.000,00
AS - 5	Cr\$ 14.250,00
AS - 4	Cr\$ 13.500,00
AS - 3	Cr\$ 12.750,00
AS - 2	Cr\$ 12.000,00
AS - 1	Cr\$ 9.500,00
AS - 1a	Cr\$ 8.500,00
AS - 1b	Cr\$ 7.500,00

SANCIONADO

LM 23 / 04 / 90

Dr. Paulo Nobre de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé - RO

Delmir Balen
DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ